



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.834
de 25 de setembro 2007

*“Altera o Parágrafo único do art. 3º da Lei nº 4.409,
de 28 de julho de 2003”*

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO,
Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas
atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal
aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O Parágrafo único do art. 3º da Lei nº 4.409, de 28 de julho de 2003 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º -

Parágrafo único – O prazo da permissão de uso de que trata o caput do presente artigo será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por iguais períodos a critério exclusivo da Administração Pública.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 25 de setembro de 2007

Antônio Mário de Paula Ferreira Ielo
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 25 de setembro de 2007 - 152º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente,

Vilma Vileigas